



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa de serviços de Locação de veículos automotivos e motocicletas, sem motorista, e sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, seguro total sem franquias para os municípios consorciados ao CISAB-ZM**, de acordo com as especificações e detalhamentos descritos neste Termo de Referência.

2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de Expectativa para a futura e eventual **Contratação de empresa de serviços de locação de veículos automotores para os municípios consorciados ao CISAB-ZM.**

2.2. Conforme parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520 de 2002, considera-se que o objeto deste certame se compõe de bens/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, tratando-se, portanto, de **serviços comuns.**

2.3. Optou-se por adotar o sistema de registro de preços no presente processo licitatório, por se tratar de contratação de serviços para **atendimento a mais de um órgão ou entidade, tendo em conta que se refere à licitação compartilhada.** Deste modo, levando-se em consideração o que dispõe no decreto federal nº 7.892/2013, art. 3º, III, depreende-se que o caso em tela se enquadra nas hipóteses cabíveis para adoção do sistema de registro de preços.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 O Consorcio Intermunicipal necessita da realização de tal licitação, devida a necessidade de contratação dos serviços de locação de veículos leves, médios, pesados para atendimento a demanda operacional dos municípios consorciados, uma vez que os mesmos não possuem veículos suficientes para atender essa demanda. E, para garantir um serviço célere e de qualidade, evitando quaisquer prejuízos aos Municípios, garantindo o princípio da efetividade, os veículos locados serão monitorados, através de rastreadores veiculares e gerenciamento, com o qual possibilitará a localização exata de cada veículo/equipamento, e o acompanhamento total da prestação de serviços.



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

3.2 A locação de veículos faz-se necessária como forma de auxílio no transporte, bem como forma de redução de custos, uma vez que os mesmos não terão dispêndios com manutenção dos mesmos, possibilitando assim, a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais aos Municípios Consorciados.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

4.1. As especificações do objeto licitado estão descritas na tabela a seguir e os quantitativos estão divididos entre os seguintes contratantes requisitantes:

- SEMASA Carangola
- DEMA E Lima Duarte
- Oratórios
- Piracema
- Queluzito
- SAAE Tombos
- SAAE Viçosa



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

	DESCRIÇÃO	UND	Quant. (MESES)	CARANGOLA	LIMA DUARTE	ORATÓRIOS	PIRACEMA	QUELUZITO	TOMBOS	VIÇOSA	TOTAL de VEÍCULOS	12 MESES=SERVIÇOS QDTE DE VEÍCULOS X
1	LOCAÇÃO MENSAL DE PICK-UP LEVE CABINE SIMPLES 4x2 - Máximo de 03 (três) anos de uso; - veículo tipo camionete; - cabine simples (02 portas); - fabricação nacional; - movido a etanol e gasolina; - potência do motor: não inferior a 85 CV (com qualquer um dos combustíveis); - câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré; - direção Hidráulica ou superior; - freio a disco ventilados na frente; - protetor de caçamba; - jogo de tapetes; - roda padrão: mínimo aro R14; - capacidade mínima de carga de 700 Kg; - com demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN; - cor: branco ou prata; - pneus novos; - seguro total; - Sem condutor e sem fornecimento de combustível. KM LIVRE.	SV	12			1	2		1	20	24	288



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

2	LOCAÇÃO MENSAL DE PICK-UP LEVE CABINE DUPLA 4x2 - Máximo de 03 (três) anos de uso; - veículo tipo camionete; - cabine dupla (04 portas); - fabricação nacional; - movido a etanol e gasolina; - potência do motor: não inferior a 85 CV (com qualquer um dos combustíveis); - câmbio com 05 marchas à frente e uma à ré; - direção Hidráulica ou superior; - freio a disco ventilados na frente; - protetor de caçamba; - jogo de tapetes; - roda padrão mínimo aro R14; - capacidade mínima de carga de 600 Kg; - com demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN; - cor: branco ou prata; - pneus novos; - seguro total; - Sem condutor e sem fornecimento de combustível. KM LIVRE.	SV	12	2						2	4	48



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

3	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 - Máximo de 03 (três) anos de uso; - Veículo tipo camionete; - cabine dupla (04 portas); - fabricação nacional; - movido a diesel; - potência do motor: não inferior a 160 CV; - câmbio mínimo com 05 marchas a frente e uma a ré; - direção hidráulica ou superior; - freio a disco ventilados na frente; - roda padrão mínimo aro R16; - protetor motor e câmbio; - jogo de tapetes; - capacidade mínima de carga de 1000 Kg; - com demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN; - cor: branco ou prata; - pneus novos; - seguro total; - Sem condutor e sem fornecimento de combustível. KM LIVRE.	SV	12	1	1	1			1	2	6	72



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

4	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO PASSEIO HATCH - Máximo de 03 (três) anos de uso; - veículo tipo passeio - 4 portas laterais - motorização acima de 1.400cc - cor: branco ou prata - direção hidráulica ou elétrica - vidros e travas elétricas, ar condicionado original de fábrica - combustível gasolina/álcool - Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN. - Sem condutor e sem fornecimento de combustível. KM LIVRE.	SV	12	2	1	1	1	1	4	10	120
	LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULO TIPO SEDAN - Máximo de 03 (três) anos de uso; - veículo tipo sedan - 4 portas laterais - motorização acima de 1.400cc - cor: branco ou prata - direção hidráulica ou elétrica - vidros e travas elétricas, ar condicionado original de fábrica - combustível gasolina/álcool - Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro total, contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs, rastreador veicular e demais			0	0	1	1	0	4	6	



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

7	LOCAÇÃO MENSAL DE MOTOCICLETA, TIPO TRAIL - no máximo com 12(doze) meses de fabricação - motor tipo DOHC, 04 tempos, - Cilindrada mínima de 290cc, - potência mínima: 25cv a 7.500rpm (Gasolina/etanol). - Transmissão de 05 velocidades ou mais. - Sistema de partida Elétrica. Injeção Eletrônica de combustível. - Suspensão dianteira com garfo telescópico. - Suspensão traseira multi link. Altura do solo de mínima de 259mm. - Curso da suspensão traseira, mínimo, de 225mm. - Curso da suspensão dianteira, mínimo, de 245mm. - Aro dianteiro com 21 polegadas e aro traseiro com 18 polegadas. - Banco bipartido ou em dois níveis. - Sistema de freio a disco com ABS, na cor branca. - Sem condutor e sem fornecimento de combustível. KM LIVRE.	SV	12	0	0	1	0	0		2	3	36
8	LOCAÇÃO MENSAL DE MOTOCICLETA - cilindrada mínima 160 - no máximo com 12(doze) meses de fabricação - Tipo OHC monocilíndrico, - 4 tempos, arrefecido a ar, - potência máxima 14,9 cv a 8.000 RPM, - torque máximo: 1,40 KGF.M a 6.500 RPM, - transmissão 05 velocidades, - sistema de partida: Elétrico, - sistema de alimentação: injeção eletrônica - combustível: Gasolina/etanol	SV	12	0	2		1	0		10	13	



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

	- na cor branca. - Sem condutor e sem fornecimento de combustível. KM LIVRE.											156
9	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO - capacidade mínima de 10 metros cúbicos. - Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. - Proteção ou seguro total - quilometragem livre - Franquia mínima mensal de 160 Horas - Sem condutor e sem fornecimento de combustível. KM LIVRE.	SV	12	0	0	1	0	0		4	5	60
10	LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO - capacidade mínima de 15 metros cúbicos - Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. - Proteção ou seguro total. - Franquia mínima mensal de 160 Horas. - Sem condutor e sem fornecimento de combustível. KM LIVRE.	SV	12	0	0	1	0	0		4	5	60
11	LOCAÇÃO MENSAL DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, TOCO - para água potável, - com bomba, - capacidade mínima para 6 metros cúbicos. - Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular. - Proteção ou seguro total. - Sem condutor e sem fornecimento de combustível.	SV	12	0	1	2	1	0		2	6	



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

	- Franquia mínima mensal de 100 Horas. - Sem condutor e sem fornecimento de combustível. KM LIVRE.												72
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, TOCO - para água não potável - com bomba - capacidade mínima para 6 metros cúbicos - Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular - Proteção ou seguro total - Sem condutor e sem fornecimento de combustível - Franquia mínima mensal de 100 Horas - Sem condutor e sem fornecimento de combustível. KM LIVRE.	SV	12	0	0	2	0	0		2	4		48
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, TRUCK - para água potável - com capacidade mínima para 10 metros cúbicos - Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, assistência 24hs e rastreador veicular - Proteção ou seguro total - Sem condutor e sem fornecimento de combustível - Franquia mínima mensal de 100 horas - Sem condutor e sem fornecimento de combustível. KM LIVRE.	SV	12	0	1	2	0	3		2	8		96
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, TRUCK - para não água potável - com capacidade mínima para 10 metros cúbicos - Com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças,	SV	12	1	0	1	0	0		1	3		



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

6.1 A contratada deverá disponibilizar os veículos próprios, que se encontrem em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança;

6.2 Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme solicitação dos requeritantes, até o limite registrado em Ata;

6.3 O contratante se resguarda no direito de vistoriar o veículo em sua apresentação, através de laudo de sua Seção de Transporte, e aceitar ou não o mesmo para operação, devendo a contratada substituir o veículo em caso de negativa da vistoria, ou requerimento de troca por outros motivos que não relacionados a mecânica de funcionamento;

6.4 Da mesma forma, a contratante poderá requerer a substituição dos veículos, caso, no decorrer da prestação dos serviços, por quaisquer motivos relacionados ou não a mecânica de funcionamento, desde que devidamente justificado.

6.5 A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR

6.5.1 Quilometragem livre por veículo.

6.5.2 Programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, conforme especificação do fabricante, com substituição do veículo, em casos de avaria se não houver conserto ou manutenção, respeitando-se o limite de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.5.3 Seguro Total Sem Franquia – Proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a terceiros, conforme valores definidos na proposta de preços.

6.5.4 Rastreamento.

6.6 CRITÉRIOS DE UTILIZAÇÃO E ESTIMATIVA DE USO

6.6.1 Os veículos locados serão utilizados em áreas urbanas, estradas federais, estaduais,



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

municipais, vicinais e de fazendas.

6.6.2 Os veículos desta licitação, ficaram disponíveis em horário integral para as Autarquias ou Prefeituras consorciadas, durante todo o período do contrato.

6.7 DOS VEÍCULOS

6.7.1 Os veículos serão cotados sem motorista e sem combustível.

6.7.2 Quando da impossibilidade de fornecimento de veículo da categoria solicitada a locadora deverá providenciar veículo com categoria imediatamente superior, desde de que possuam as mesmas características da descrição original.

6.7.3 Os veículos serão entregues no local determinado, com tanque cheio de combustível e serão devolvidos à locadora também com tanque cheio.

6.7.4 Os veículos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, licenciado, bom estado de conservação, limpos, com toda a forração interna, inclusive de poltronas, em perfeito estado, sem rasgos ou quaisquer outros danos, cintos de segurança em número igual lotação, pintura em bom estado e aparelhado com todas as suas peças e equipamentos, em especial aquelas de exigência obrigatória pelo Código Nacional de Trânsito, tais como lanternas, setas, macaco, pneus em bom estado de conservação inclusive sobressalentes, triângulo e todos os demais equipamentos existentes

6.8 DA RESPONSABILIDADE NA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS E SINISTROS

6.8.1 Os veículos somente serão conduzidos por empregados das Autarquias ou Prefeituras consorciadas, ou formalmente autorizados por ela para tal.

6.8.2 Os servidores das Autarquias ou Prefeituras consorciadas ou formalmente autorizados por lei devem estar devidamente habilitados a conduzir os veículos de acordo com a legislação vigente.

6.8.3 Toda a responsabilidade por danos, furtos e roubos que ocorrerem ao veículo em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que os empregados das Autarquias ou Prefeituras consorciadas tenham concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno que será instituído pela Comissão



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

de Sindicância de cada Município consorciado.

6.8.4 Caso o veículo em viagem apresente defeitos durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, após o recebimento da comunicação, a sua reparação ou, no caso de tempo de conserto superior a 07 (Sete) dias corridos, sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência.

6.8.5 Também os veículos que porventura se envolvam em acidentes deverão ser reparados ou substituídos, em no máximo 15 (Quinze) dias corridos.

6.8.6 A entrega dos veículos em substituição aos avariados/sinistrados é de inteira responsabilidade da locadora.

6.8.7 Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro sem responsabilidade apurada pelas Autarquias ou Prefeituras consorciadas, esta não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções no uso do veículo.

6.9 DO SEGURO

6.9.1 Os veículos deverão estar protegidos com seguro, com cobertura total para os casos de furto, roubo, incêndio ou colisão, sem a participação da Contratante, incluindo os aparelhos de som e vidros.

6.9.2 A cobertura deverá assegurar o conserto de danos materiais dos veículos alugados no mínimo de seu valor de mercado e, ainda, danos materiais causados a terceiros em valor não inferior a R\$ 80.000,00. Este também deverá ser o valor de cobertura para danos pessoais a terceiros.

6.9.3 Para os casos de morte ou invalidez dos ocupantes do veículo alugado, o valor de cobertura não deverá ser inferior a R\$ 16.000,00 por passageiro.

6.10 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO

6.10.1 A Contratada somente disponibilizará os veículos para locação quando autorizada por escrito pelo Órgão Responsável.

6.10.2 A Contratada, na data prevista para entrega dos veículos, fornecerá ao Órgão Responsável:



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

- a) Relação dos veículos, na qual deverá constar: marca, modelo, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos em nome da Contratada;
- c) Apólice de seguro total, sem franquias para as Autarquias ou Prefeituras consorciadas, com cobertura para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual;
- d) Comprovação dos serviços de manutenção exigidos neste Edital.
- 6.10.3** Caso os documentos vençam durante a execução do contrato ou tenham o teor modificado, a Contratada deverá apresentar a versão válida/atualizada do referido documento em até dois dias após o vencimento/atualização do documento.
- 6.10.4** Local de entrega dos veículos e da respectiva documentação:
- 6.10.4.1** Departamentos das Autarquias ou Prefeituras consorciadas.
- 6.10.5** Os veículos deverão atender às especificações contidas neste instrumento, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais (DETRAN-MG).
- 6.10.6** Os veículos deverão ser entregues à Contratante com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.
- 6.10.7** O abastecimento será de responsabilidade da Contratada na ocasião da entrega, os demais abastecimentos serão de responsabilidade da Contratante.
- 6.10.8** Os veículos serão objeto de vistoria na entrega, na devolução, ou sempre que o Órgão Responsável julgar necessário, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela Contratada, todas as observações sobre seu estado.
- 6.10.9** A Contratada responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como tributos, seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.
- 6.10.10** Os veículos serão utilizados em regime de quilometragem livre.



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

6.10.11 O Órgão Responsável poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos entregues ou os serviços executados em desacordo com este termo de referência.

6.11 DA SUBSTITUIÇÃO DE VEÍCULOS

6.11.1 Em razão de sinistro, avaria mecânica, acidente de trânsito, má conservação ou más condições de segurança, o(s) veículo(s) que fique(m) indisponível(is) deverá(ão) ser substituído(s) no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contado da ciência da notificação, por veículo(s) com as mesmas características contratadas.

6.11.2 Além das hipóteses de substituição de veículo(s) previstas no item 6.11.1 deste Título, a Contratada deverá proceder à substituição de veículo(s) sempre que houver solicitação formal e justificada da Contratante. Nesse caso, o prazo máximo de substituição será de 24 (vinte e quatro) horas, contado da ciência da notificação.

6.11.3 A Contratada deverá estar apta a substituir quantos veículos forem necessários para a continuidade dos serviços.

6.11.4 As substituições deverão ocorrer nas dependências das Autarquias ou Prefeituras consorciadas, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do Órgão Responsável, ocorrer nas dependências da Contratada.

6.11.5 Em qualquer caso de substituição de veículo(s), o(s) veículo(s) substituto(s) deverão ser entregue(s) acompanhado(s) da documentação exigível.

6.12 DA MANUTENÇÃO

6.12.1 A Contratada executará manutenção preventiva e corretiva dos veículos, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas.

6.12.2 Entende-se como manutenção preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo).

6.12.3 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

6.12.4 A Contratada deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como a verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus e conferência do alinhamento da direção.

6.12.5 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm.

6.12.6 A Contratada deve encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, em atendimento à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

6.12.7 A Contratada deverá realizar manutenção preventiva em todos os veículos pelo menos uma vez por ano, de preferência nos meses de janeiro e julho, em lotes separados.

6.12.8 Entende-se como manutenção corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

6.12.9 O prazo para a realização de manutenção preventiva ou corretiva e para a devolução do veículo em perfeito estado de funcionamento será de 24 (vinte e quatro) horas, contados da entrega do veículo pelo Órgão Responsável.

6.12.10 Após o prazo definido, faculta-se à Contratada substituir, temporariamente, o veículo por outro de mesma característica técnica, observados os critérios para substituição previstos neste Edital, quando então, a partir de seu efetivo aceite, ficará suspensa a contagem do prazo de manutenção.

6.12.11 Após cada manutenção preventiva e corretiva deve ser efetuada lavagem completa do veículo.

6.12.12 A Contratada deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro com guincho, por intermédio de sistema de comunicação a ser informado no ato de entrega do veículo.

6.12.13 A Contratada deve manter a regulagem dos veículos automotores, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

contribuir com a qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente.

6.12.14 A Contratada deve buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera.

6.12.15 A Contratada deve observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e da Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº 16/93 e a Portaria IBAMA nº 85/96.

6.12.16 A Contratada deve manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos.

6.12.17 A Contratada deverá comprovar, quando solicitado pelo Órgão Responsável, a execução dos serviços de manutenção exigidos neste Edital, mediante nota fiscal ou declaração.

6.13 DO SISTEMA DE RASTREAMENTO E POSICIONAMENTO GLOBAL DE VEÍCULOS (GPS).

6.13.1 A contratada deve instalar nos veículos indicados, sem qualquer ônus para as Autarquias ou Prefeituras consorciadas, aparelhos de gerenciamento e monitoramento via satélite (módulo rastreador), e fornece acesso via web ao software de gerenciamento, com acesso exclusivo aos servidores autorizados por essas Autarquias ou Prefeituras consorciadas, por meio da qual se obterá;

- a) Hodômetro;
- b) Tempo de funcionamento do motor;
- c) Rastreo de Rotas;
- d) Velocidade média;
- e) Velocidade máxima
- f) Paradas;
- g) Posição atual;



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

h) Posições anteriores;

i) Distâncias percorridas.

6.13.2 O funcionamento do conjunto de rastreamento e monitoramento deve ser baseado no sistema de posicionamento global (GPS), as informações sobre as posições dos veículos são enviadas ao servidor da contratada (Central de Monitoramento) pelo menos a cada 10(dez) minutos, sendo permitido o uso de conexão GPRS ou GSM.

6.13.3 Deverão ainda ser disponibilizados as Autarquias ou Prefeituras consorciadas:

a) Acesso via Web configurado por usuário - Uso de login e senha pessoal para acesso por usuário;

b) Informações online – Apresentação da localização do veículo ou de toda a frota em mapas digitais de todo o Brasil com informações de velocidade e estado da ignição;

c) Ferramentas de localização – Dispor de comandos de identificação, no qual poderá saber a data e hora, localização por nomes de ruas e controles avançados de zoom até a rua onde se encontra o veículo.

d) Relatórios-impressão do caminho percorrido pelo veículo com as últimas posições ou detalhamento de cada localização. Acesso também ao histórico de até 30(trinta) dias do percurso e velocidade percorridas.

f) Discrição - As instalações devem ser personalizadas e sigilosas para evitar a localização dos dispositivos.

6.14 DO REEMBOLSO DE MULTAS

6.14.1 A Contratante deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados.

6.14.2 A Contratada deverá encaminhar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

6.14.3 Nos casos em que a Contratante não for notificada dentro do prazo supracitado, a Contratada se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias decorrentes de infrações.



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

7. DO LOCAL DA ENTREGA E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O bem objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do município consorciado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias úteis em decorrência de imprevistos; devidamente justificado e com justificativa aceita pelo demandante.

7.1.3 Os veículos deverão ser próprios da locadora, com no máximo de 03 (três) anos de uso, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público.

7.2 Os bens deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido e será considerada como recusa formal a falta de entrega dos mesmos no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pelo fornecedor e reconhecido pelo CISAB ZM.

7.2.1 As entregas devem ser realizadas em dias úteis, no período a combinar com cada município consorciado.

7.3 Todos os bens deverão atender rigorosamente às especificações constantes. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa, por parte da Administração, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

7.3.1 A reparação ou substituição do bem deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da notificação da Instituição ao fornecedor sobre a recusa do mesmo. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis

7.3.2 A Contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente

7.3.3 Constatada a perda total do veículo, com o qual ocorreu o sinistro, sua substituição definitiva pela contratada deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído

7.3.4 Os veículos locados não serão substituídos durante a execução do contrato, exceto nos casos previstos no subitem 7.3.1.

7.3.5 Os veículos locados deverão ser substituídos por veículos da mesma condição solicitada no edital, com as mesmas especificações nos casos de prorrogação do contrato por período igual ao período de locação, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

7.4 Ao final do período contratual, a devolução dos veículos locados pela instituição deverá ser realizada em cada município consorciado. A contratada deverá comparecer ao município consorciado para recolhimento dos veículos locados.

7.4.1 Os veículos deverão ser devolvidos pela contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o término do período contratual.

8. CONSIDERAÇÕES BÁSICAS

8.1 Deverão estar inclusos nos preços propostos todas as despesas como seguro, frete, taxas, impostos, coleta e análise em campo, envio e retirada das amostras e demais encargos incidentes.

8.2 O proponente assume os custos para a preparação e apresentação da sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou resultado da licitação.

9. RESPONSÁVEL, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

9.1 Em caso de dúvidas sobre a entrega do material de coleta, retirada das amostras e coleta seguida de análise em campo, quando couber, solicitar contato e/ou endereço de cada município através do telefone do CISAB Zona da Mata (31) 3891 5636 ou pelo e-mail licitacaocisab@gmail.com.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos à licitante vencedora somente serão realizados mediante apresentação de nota fiscal e após a entrega e conferência dos laudos técnicos contendo os resultados.

10.1.1 Os pagamentos serão feitos por meio de transferência, depósito bancário ou em cheque nominal à empresa **CONTRATADA**, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, demonstrando a quantidade total dos serviços fornecidos até aquela data, com os respectivos preços unitário e total. A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite do objeto pelo departamento responsável do município consorciado.

10.1.2 As notas fiscais deverão ser enviadas à **CONTRATANTE** juntamente com as vias de requisições recolhidas pela **CONTRATADA**, para efeito de conferência, sem rasura, em letra bem legível, contendo o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

10.1.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

10.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

10.4 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

10.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8 Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

10.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE**



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12 Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

10.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.14 Será rescindido o contrato em execução com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE**.

10.15 Na extinção da relação contratual o pagamento será efetuado na forma direta, retratando a quantidade de serviços efetuados e eventualmente não compreendidos na última quitação.

10.16 Não é permitido fazer pagamento adiantado em qualquer hipótese de acordo com a lei.

10.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.18 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias próprias de cada município/autarquia participantes deste certame.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Apresentar, um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre ter a empresa licitante executado serviços compatíveis com o objeto licitado.

12.2 A administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos, produtos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

12.3 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O prazo de vigência da eventual contratação será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, conforme fixado na minuta do futuro contrato em anexo.

14. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 São obrigações da empresa **CONTRATADA**, além de outras fixadas neste termo de referência e no respectivo edital e seus anexos, as seguintes:

a) Executar os serviços licitados conforme especificações do edital, termo de referência e demais anexos, bem como de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, a qualidade e quantidade mínimas especificadas no edital, termo de referência e sua proposta;

- b)** Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, independentemente da quantidade solicitada;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do código de defesa do consumidor Lei nº 8.078, de 1990, bem como demais legislações que regem a espécie, devendo ressarcir imediatamente a Administração e sua integralidade, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado neste termo de referência e no respectivo edital e seus anexos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução o dos materiais empregados;
- e)** Nomear e manter preposto para representá-la perante o **CONTRATANTE** e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato;
- f)** Se responsabilizar pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais;
- g)** Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços, sob pena da justificativa intempestiva ser desconsiderada;
- h)** Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados aos participantes do processo ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação de serviços;
- i)** Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e equipamentos necessários à execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- j)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, acondicionamento, descarregamento, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- k)** Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos;
- l)** Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados;



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- n) Obedecer a todas as exigências estabelecidas neste termo de referência, que é parte integrante da licitação;
- o) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente projeto, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- p) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- q) Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- r) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;
- s) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este contrato, termo de referência e edital, no prazo determinado;
- t) Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especializações do memorial descritivo;
- u) Manter, durante toda a execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- v) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- w) Realizar regulamento o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS, bem como demais encargos relativos aos empregados que tenham participado da execução dos serviços/produtos contratados;
- x) Enviar toda a documentação exigida pelo **CONTRATANTE** eventualmente.

14.1.1 Poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato por ato unilateral e escrito, além de aplicar as penalidades cabíveis, na hipótese de a empresa **CONTRATADA** não realizar o pagamento devido dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.

14.1.2 Caso não ocorra a prestação dos serviços/entrega dos produtos, caracterizará a



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

inadimplência da empresa **CONTRATADA**, sujeitando-se às penalidades legais.

15. São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras fixadas neste termo de referência e no respectivo edital e seus anexos, as seguintes:

- a) Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Proporcionar todas as condições para que a empresa **CONTRATADA** possa desempenhar, fornecer os objetos de acordo com as determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente do termo de referência;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- g) Pagar à **CONTRATADA** o valor da prestação de serviço, na forma estabelecida no edital e seus anexos;
- h) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura emitida pela empresa **CONTRATADA**;
- i) Suprir a **CONTRATADA** de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o cumprimento dos requisitos legais, quando a **CONTRATADA** houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, §5º, da Lei nº 8.666/93.

15.1.1. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

16. DAS SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

16.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.4.1 Advertência

16.4.1.1 A sanção de advertência consiste em uma comunicação formal ao contratado, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada, e será expedido:

- a) Pelo responsável pelo setor de licitações do órgão ou entidade da administração pública quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

b) Pelo ordenador de despesas do órgão **CONTRATANTE** se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

16.4.1.2 Multa moratória e compensatória

16.4.1.2.1 Multa é a sanção pecuniária que será imposta à pessoa física ou jurídica licitante ou à **CONTRATADA** responsável pelo atraso/mora no cumprimento de suas obrigações licitatórias ou contratuais ou pela prática de determinados atos, de acordo com os percentuais a seguir:

16.4.1.2.2 Percentuais de multa moratória:

a) 0,5% (zero, cinco por cento) por dia de atraso injustificado, ou de justificativa recusada pela Administração, relacionado ao prazo de entrega/fornecimento do bem ou à execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 15% (quinze por cento).

16.4.1.2.3 Percentuais de multa compensatória:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do bem ou serviço contratado, pelo descumprimento de qualquer obrigação por parte da pessoa física ou jurídica, exceto aquelas relacionadas ao prazo de entrega/fornecimento ou execução.

16.4.1.2.4 O valor da sanção pecuniária deverá obrigatoriamente ser deduzido de eventuais créditos ou garantias da pessoa física ou jurídica, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

16.4.1.2.5 Sempre que o valor da sanção pecuniária ultrapassar os créditos da **CONTRATADA** e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial, pelo órgão competente.

16.4.1.2.6 O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço.

16.4.2.7 A aplicação da sanção pecuniária não impede que sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CISAB e os Municípios contratantes, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº. 8.666/93.

16.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4.4.1 A declaração de inidoneidade será aplicada pela máxima autoridade da entidade competente.

16.4.4.2 A declaração de inidoneidade prevista neste item permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punibilidade ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que a aplicou.

16.5 Compete ao órgão ou entidade requisitante da contratação ou a Pregoeira a indicação das penalidades previstas, cuja aplicação dependerá de ato da autoridade competente.

16.6 É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penalidades previstas nos itens acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, que será dirigido à autoridade competente do órgão ou entidade.

16.7 As penalidades aplicadas deverão ser registradas pelo setor de licitação do CISAB Zona da Mata.

16.8 A sanção de advertência pode ser aplicada à **CONTRATADA** juntamente com a multa.

16.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10 Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CISAB Zona da Mata, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas neste termo.

16.11 Antes da aplicação das sanções, como já exposto, será oportunizado à **CONTRATADA**, através de notificação administrativa, prazo para defesa prévia, na qual poderá utilizar os argumentos de fato e de direito pertinentes, bem como apresentar provas que julgar necessárias.

17. CONTROLE DA EXECUÇÃO DO(S) FORNECIMENTO/SERVIÇOS

17.1 O controle e acompanhamento da execução do objeto desse Termo obedecerá às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como a exigência do edital, sem prejuízo a outros instrumentos adotados pela **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento das condições estabelecidas para a aquisição.

17.2 A conformidade do material a ser fornecido deverá ser verificada juntamente com o documento da empresa **CONTRATADA** que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no termo de referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



PROCESSO Nº	
FLS	Rubrica

17.3 O representante do CISAB anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Viçosa - MG, 16 de fevereiro de 2023.

Iolanda de Sena Gonçalves
CISAB ZM